



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

CONTRATO Nº 167/2023

INTERESSADOS (A): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL E INTEGRAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA POLITICA SOCIOASSITENCIAL E INTERFACE COM REDE DE PROTEÇÃO, POSSIBILITANDO A TERRITORIALIZAÇÃO DOS DADOS SOCIAIS BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS COM ORÇAMENTO DO SUAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade de Inexigibilidade, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

I.II – DOS FATOS

Trata-se do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência a contar do dia 05/05/2025 a 05/05/2026 (12 meses), ao Contrato Administrativo nº 167/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para a aquisição por meio de locação de software para informatização do serviço social e integração com todos os equipamentos da política socioassistencial e interface com rede de proteção, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme especificações contidas no PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, **nesse sentido, qualquer alteração contratual fica inteiramente ligada ao que disciplina tal dispositivo legal.**

Com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

procedimento de **Prorrogação de Contrato** referente ao **Inexigibilidade**, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, e que estando justificadas as razões apresentadas.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Inexigibilidade 014/2023**, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo nº **014/2023**, bem como sua **prorrogação**.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 15 de abril de 2024.

EVILYN AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA

Controladora Geral

Decreto nº 010/2025